



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

PLANO DE ENSINO – TELEMEDICINA e TELESSAÚDE

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Código da disciplina	Nome da disciplina	Carga horária semestral	Horário
BSU 7901	TELEMEDICINA e TELESSAÚDE	36h	Terça-feira 17:10 às 18:50
		T 36 h	
		P 0h	
		E 0h	
Professora Responsável: Daniela Branco Liposcki			

II. REQUISITOS:

Não há pré- requisitos

III. CURSO PARA O QUAL A DISCIPLINA É OFERECIDA

Medicina

IV. EMENTA

A telemedicina trata da utilização de tecnologias digitais para fornecer cuidados médicos a distância. Permite consultas e diagnósticos por meio de plataformas online, melhorando o acesso à saúde e otimizando o tempo de pacientes e profissionais. A telessaúde é a utilização de sistemas de informação, comunicação e tecnologias em geral na área da saúde. Podendo ser aplicados em diversos setores, seja no setor de diagnóstico, em procedimentos cirúrgicos trocas de informações, ou até mesmo na rotina administrativa da área.

V. OBJETIVOS

- Introduzir as principais abordagens filosóficas e sociológicas que fundamentam os conceitos de tecnologia, inovação e inovações tecnológicas em saúde na medicina;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

- Refletir sobre o panorama histórico e conceitual das revoluções tecnológicas e suas repercussões no cuidado em saúde e medicina;
- Compreender o processo de transferência tecnológica no contexto da saúde e da medicina – Telessaúde;
- Introduzir os principais conceitos e modelos para avaliação de tecnologias em saúde;
- Conhecer os principais referenciais teóricos e metodológicos experimentados pelos pesquisadores em suas temáticas relacionadas ao desenvolvimento, incorporação e validação de tecnologias na Telemedicina.

VI. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1- Panorama histórico e conceitual sobre tecnologias e inovação em saúde;
- 2- Processo de transferência tecnológica no contexto da saúde e da medicina;
- 3- Avaliação de inovações tecnológicas voltadas para o cuidado;
- 4- Prática baseada em evidências e sua articulação com o desenvolvimento e avaliação de tecnologias para o cuidado;
- 5- Principais temáticas sobre tecnologias e inovações relacionadas ao cuidado em saúde;
- 6- Tecnologias relacionais, tecnologias da informação e comunicação,
- 7- Tecnologias para segurança do paciente; tecnologias educacionais, tecnologias com foco na clínica;
- 8- Telemedicina;
- 9- Telessaúde.

VII. CARÁTER EXTENSIONISTA

Carga horária: -

Não há previsão de atividades de extensão para esta disciplina

VIII. METODOLOGIA DE ENSINO / DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Haverá utilização de metodologias ativas, aulas expositivas e dialogadas, discussão de artigos, atividades dirigidas buscando incluir exemplos do cotidiano médico, com auxílio de recursos audiovisuais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

Atendimento extraclasse:

daniela.liposcki@ufsc.br

Horário a combinar.

Monitoria da disciplina

Não se aplica

IX. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

1- Avaliações parciais

Uma avaliação teórica (AT) – peso de 40%

Apresentação de um seminário (AS) – peso de 30%

Atividade Dirigida (AD1) – peso de 10%

Atividade Dirigida (AD2) – peso de 10%

Atividade Dirigida (AD3) – peso de 10%

Nota (NF)

Será calculada a soma das avaliações efetuadas:

$$NF = (AT \times 0,4) + (AS \times 0,3) + (AD1 \times 0,1) + (AD2 \times 0,1) + (AD3 \times 0,1)$$

Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a seis vírgula zero (6,0), conforme o cálculo acima, e que tenha frequência, no mínimo, em 75 % das atividades da disciplina. A frequência será computada em todas as aulas e colocada no Moodle.

Os alunos que faltarem à (s) prova(s) deverão proceder de acordo com a legislação vigente na UFSC.

Recuperação:

A concessão de recuperação final em disciplinas de caráter prático que envolvam atividades de laboratório ou clínica não é obrigatória. Nestas disciplinas a possibilidade de nova avaliação ficará a critério do respectivo Colegiado de Curso, conforme previsto no Art. 70 da Resolução n. 17/CUN/97.

X. CRONOGRAMA

	Data	Conteúdo
1	12/08/25	Introdução à temática
2	19/08/25	Panorama histórico e conceitual sobre tecnologias e inovação em saúde



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

3	26/08/25	Processo de transferência tecnológica no contexto da saúde e da medicina	
4	02/09/25	Avaliação de inovações tecnológicas voltadas para o cuidado	
5	09/09/25	Principais temáticas sobre tecnologias e inovações relacionadas ao cuidado em saúde	
6	16/09/25	Tecnologias relacionais, Tecnologias da informação e comunicação	
7	23/09/25	Tecnologias para segurança do paciente	
8	30/09/25	Tecnologias educacionais, tecnologias com foco na clínica	
9	07/10/25	Inteligência artificial no contexto da saúde	
10	14/10/25	Seminário (AS)	
11	21/10/25	Atividade Dirigida no Moodle (AD1)	
12	28/10/25	Atividade Dirigida no Moodle (AD2)	
13	04/11/25	Telemedicina	
14	11/11/25	Telessaúde	
15	18/11/25	Prática baseada em evidências e sua articulação com as tecnologias para o cuidado	
16	25/11/25	Avaliação Teórica (AT)	
17	02/12/25	Atividade Dirigida em sala (AD3)	
18	09/12/25	Recuperação	
Observação ₁ : Levando-se em consideração a complexidade de cada conteúdo e o decorrer das aulas, o cronograma poderá ser alterado.			

XI. BIBLIOGRAFIA

Bibliografia básica

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Ciência e Tecnologia. Agenda de Prioridades de Pesquisa do Ministério da Saúde - APPMS [recurso eletrônico] – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 26 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agenda_prioridades_pesquisa_ms.pdf.
- Luz, Protásio Lemos da Telemedicine and the Doctor/Patient Relationship. Arquivos Brasileiros de Cardiologia [online]. 2019, v. 113, n. 1 [Acessado 6 Novembro 2022] , pp. 100-102. Disponível em: <<https://doi.org/10.5935/abc.20190117>>. Epub 08 Ago 2019. ISSN 1678-4170. <https://doi.org/10.5935/abc.20190117>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

Bibliografia complementar

- CAMPOS, Blenda Hyedra de et al. TELESSAÚDE E TELEMEDICINA: UMA AÇÃO DE EXTENSÃO DURANTE A PANDEMIA. Revista Aproximação, [S.l.], v. 2, n. 04, jul. 2020. ISSN 2675-228X. Disponível em: <<https://revistas.unicentro.br/index.php/aproximacao/article/view/6578>>. Acesso em: 06 nov. 2022.
- Lima, SGG, Brito C, Andrade, CJC. O processo de incorporação de tecnologias em saúde no Brasil em uma perspectiva internacional. Ciênc. saúde colet. 24(5):30. 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1413-81232018245.17582017>.

XII. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 1) A frequência às aulas da disciplina é obrigatória, ficando nela reprovado o aluno que não comparecer, no mínimo, a 75% das mesmas (parágrafo 2º art. 69, Res. 017/Cun/97).
- 2) Ao aluno que não comparecer às provas ou não apresentar trabalhos no prazo estabelecido será atribuída nota 0 (zero), conforme parágrafo 4º, art. 70, Res. 017/Cun/97.
- 3) Havendo discordância quanto ao valor atribuído à avaliação, o aluno poderá formalizar pedido de revisão de prova dentro do prazo de 2 (DOIS) dias úteis, contadas a partir da divulgação do resultado.
- 4) O aluno que, por motivo de força maior e plenamente justificado, deixar de realizar as provas previstas no plano de ensino deverá formalizar pedido de avaliação à Diretoria Acadêmica, dentro do prazo de 3 (TRÊS) dias úteis, recebendo provisoriamente a menção I (caput, artigo 74, Res. 017/Cun/97). Cessado o motivo que impediu a realização da avaliação, o aluno, se autorizado pela Diretoria Acadêmica, deverá fazê-la quando, então, tratando-se de nota final, será encaminhada ao Departamento de Administração Escolar - DAE, pela Secretaria Acadêmica (parágrafo 1º, art. 74, Res. 017/Cun/97). Observação: O julgamento do motivo que impediu a realização de qualquer uma das provas não é do professor ministrante. No caso da presente disciplina cabe à Diretoria Acadêmica efetuar o julgamento e, se assim entender, autorizar por escrito que o professor ministrante realize outra avaliação. A avaliação substituta será efetuada em data e horário fixados pelo professor ministrante.
- 5) Prescreve o parágrafo 2º do art. 70 da Res. 017/Cun/97: O aluno com frequência suficiente (FS) e média das notas de avaliações do semestre entre 3,0 (três) e 5,5 (cinco vírgula cinco) terá direito a uma nova avaliação no final do semestre.
- 6) Prescreve o parágrafo 3º do artigo 71 da Res. 017/Cun/97: O aluno enquadrado no caso anterior (previsto pelo parágrafo 2º do art. 70) terá sua nota final calculada através da média aritmética entre a média das notas das avaliações parciais e a nota obtida na avaliação estabelecida no citado parágrafo.
- 7) Conforme o art. 59 da lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e o artigo Art. 27. do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 as instituições de ensino superior deverão oferecer adaptações de provas e os apoios necessários, previamente solicitados pelo aluno portador de deficiência, inclusive tempo adicional para realização das provas, conforme as características da deficiência. A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo junto à Diretoria Acadêmica, que determinará as providências a serem cumpridas.

Profa. Daniela Branco Liposcki
SIAPE - 2361089